

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de combustíveis — óleo diesel S-10 e gasolina comum — para o abastecimento da frota da Prefeitura de Montenegro.

1.1. Problema: A Administração necessita assegurar o abastecimento regular da frota municipal, composta por veículos e máquinas empregados nas atividades operacionais e administrativas. A insuficiência ou descontinuidade do fornecimento compromete os deslocamentos necessários à execução dos serviços públicos.

1.2. Público: São diretamente impactados os munícipes que utilizam ou dependem dos serviços públicos municipais, bem como os servidores que executam as atividades administrativas e operacionais e as equipes que utilizam veículos e máquinas da frota.

1.3. Impacto: A ausência de providências poderá ocasionar a imobilização parcial ou total de veículos e máquinas, atrasos nos deslocamentos e interrupções ou redução da capacidade de execução dos serviços públicos, com reflexos no atendimento à população.

1.4. Situação: A frota municipal demanda abastecimento contínuo para atender às rotinas das secretarias participantes. A contratação é necessária para manter a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade das atividades durante a vigência da contratação.

1.5. Resultados pretendidos: Espera-se assegurar a continuidade do abastecimento e a disponibilidade da frota, com maior agilidade nos deslocamentos e no atendimento das demandas administrativas e operacionais. Pretende-se reduzir riscos de paralisação, evitar retrabalho decorrente de indisponibilidade de veículos e máquinas, melhorar o controle das quantidades efetivamente fornecidas e fortalecer a fiscalização contratual. Os resultados poderão ser acompanhados pela regularidade do abastecimento, pelos registros de consumo e pela ausência de interrupções atribuíveis à falta de combustível.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	GP	SMAD	SMDEC	SMDR	SMED	SMGEP	SMDESH	SMMA	SMOP	SMS	SMVSU	SMDECT	TOTAL
1	1	UN	10	Combustível - Diesel S10	16.000		0	250.000	150.000	0	25.000	15.000	0	160.000	70.224	1.000	687.224
2	1	UN	10	Combustível - Gasolina Comum	21.000	700	2.000	15.000	20.000	2.000	2.400	15.000	5.000	60.000	14.487	5.000	162.587
Total					37.000	700	2.000	265.000	170.000	2.000	27.400	30.000	5.000	220.000	84.711	6.000	849.811

Legenda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

GP: Gabinete do Prefeito
SMAD: Secretaria Municipal de Administração
SMDEC: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SMDR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SMED: Secretaria Municipal de Educação
SMGEP: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
SMDESCH: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
SMMA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SMOP: Secretaria Municipal de Obras
SMS: Secretaria Municipal da Saúde
SMVSU: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
SMDECT: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- ☒ **SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.
☐ **NÃO, justificativa:**

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- ☐ **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**
☒ **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 25** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que o objeto foi entregue de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade no fornecimento dos bens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais normas aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

abastecimento ocorrerá diretamente na bomba, mediante autorização do Município e registro das quantidades efetivamente fornecidas.

3.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto. O fornecimento consiste em abastecimento direto, atividade que deve ser executada pelo próprio revendedor contratado, para preservar a responsabilidade pela qualidade, pela regularidade do fornecimento, pelos registros de abastecimento e pela gestão contratual.

3.2. Garantia contratual: Não será exigida garantia de fiel cumprimento. Trata-se de fornecimento comum, de execução parcelada e pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos, de modo que o risco de inadimplemento pode ser adequadamente mitigado pela fiscalização, pelas sanções contratuais e pela exigência de regularidade da contratada. A medida observa a proporcionalidade e evita ônus desnecessário à competitividade.

3.3. Assistência técnica e garantias do objeto: Não se aplica assistência técnica pós-entrega ou garantia convencional, pois o objeto é combustível consumido imediatamente no abastecimento. A qualidade será assegurada pelo atendimento às especificações da ANP, pela responsabilidade do fornecedor e pela possibilidade de recusa de produto em desconformidade.

3.4. Vistorias: Não será exigida vistoria prévia como condição de participação, por não ser necessária à formulação da proposta nem à execução do fornecimento. Poderão ser realizadas inspeções e verificações no recebimento e durante a execução, inclusive quanto à conformidade do combustível, aos equipamentos de abastecimento, às licenças e aos registros de fornecimento, quando necessário à fiscalização.

3.5. Documentações especiais: A contratada deverá possuir autorização regular para o exercício da atividade de revenda de combustíveis e manter as licenças, autorizações e registros exigidos pela ANP, pelos órgãos ambientais e pelos demais órgãos competentes, conforme aplicável. Tais documentos são indispensáveis para a legalidade, segurança e regularidade operacional do fornecimento.

3.6. Amostras: Não serão exigidas amostras ou protótipos, pois combustíveis são produtos padronizados e regulamentados pela ANP. A aferição de qualidade ocorrerá por meio da documentação regulatória, dos controles de recebimento e, se necessário, de procedimentos de verificação previstos na regulamentação aplicável.

3.7. Qualificação econômico-financeira: Não será exigida qualificação econômico-financeira além dos requisitos legalmente cabíveis. Considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento após o recebimento e a mitigação do risco por fiscalização e sanções, eventual exigência adicional seria desproporcional e poderia restringir a competitividade, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica): Não será exigido atestado de capacidade técnica. O objeto é comum, padronizado e sem complexidade ou especialização relevante, e a aptidão para o fornecimento será comprovada pelas autorizações regulatórias exigíveis e pela capacidade de abastecer diretamente a frota, sem prejuízo da fiscalização da execução.

3.9. Indicação ou vedação de marcas/modelos: Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos. Serão aceitos combustíveis que atendam às especificações e padrões de qualidade da ANP e demais normas aplicáveis, preservando a isonomia e a competitividade.

Requisito de localização do posto: O estabelecimento de abastecimento deverá estar situado no Município de Montenegro/RS. A exigência de que o posto de combustíveis esteja localizado no Município de Montenegro justifica-se em razão das características operacionais da frota municipal e da necessidade de garantir economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU.

A frota municipal é utilizada diariamente na execução de atividades essenciais, tais como manutenção de vias públicas, transporte de materiais, serviços de limpeza urbana, atendimento a demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos e demais ações de interesse público. Dessa forma, os veículos necessitam de abastecimento frequente e imediato para assegurar sua disponibilidade operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A contratação de estabelecimento localizado fora do Município acarretaria deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, resultando em consumo adicional de combustível, desgaste prematuro dos veículos, aumento dos custos de manutenção, maior tempo de inatividade da frota e redução da eficiência dos serviços prestados à população.

Além disso, considerando que os veículos e máquinas permanecem, em sua maioria, lotados e estacionados em Montenegro, a existência de posto de abastecimento no próprio município possibilita maior controle e fiscalização do consumo, facilita a gestão contratual e reduz o tempo necessário para atendimento das demandas operacionais.

Destaca-se, ainda, que em situações emergenciais, especialmente durante eventos climáticos severos, enchentes, vendavais ou demais ocorrências que exijam atuação imediata da Administração Pública, torna-se indispensável a disponibilidade de abastecimento em local próximo às bases operacionais da frota, permitindo resposta rápida e eficiente às necessidades da população.

Portanto, a exigência de localização do posto de combustíveis no Município de Montenegro não possui caráter restritivo indevido à competitividade, mas decorre de necessidade operacional devidamente motivada, visando assegurar a economicidade da contratação, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Combustível - Diesel S10	687.224	R\$ 6,14	R\$ 4.219.555,36
Combustível - Gasolina Comum	162.587	R\$ 5,91	R\$ 960.889,17

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota municipal, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, com vistas à continuidade dos serviços públicos, ao controle do consumo, à gestão eficiente da frota e à economicidade.

Verificou-se que será mantida a mesma solução adotada no **Processo Administrativo nº 7114/2024**, que originou a **Ata de Registro de Preços nº 63/2024**, consistente no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

A eventual adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como a utilização de abastecimento direto, cartão magnético, vale-abastecimento ou sistema informatizado, não constitui solução autônoma de atendimento da necessidade. Esses mecanismos correspondem à modelagem da contratação e à estratégia de operacionalização da solução escolhida, devendo ser definidos nos documentos posteriores conforme a logística de abastecimento, a disponibilidade de mercado, o controle administrativo e a vantajosidade.

a) Solução 1: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal

a.1) Viabilidade de mercado

O Sistema de Registro de Preços é compatível com o fornecimento de combustíveis, pois se trata de bem de consumo frequente, com demanda contínua e quantitativos sujeitos à variação conforme o uso da frota municipal. Há



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

fornecedores no mercado aptos a participar da contratação, observadas as exigências de localização, logística de abastecimento e regularidade necessárias ao atendimento do Município.

a.2) Viabilidade econômica

O Registro de Preços permite que o Município registre preços unitários para futuras aquisições, realizando os acionamentos conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa modelagem reduz o risco de compras em quantidade superior à demanda real, favorece o controle do consumo e possibilita a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

A estimativa de preços será formalizada posteriormente, a partir do histórico de consumo, das projeções de uso da frota e de pesquisa de preços adequada aos combustíveis e às condições locais de abastecimento.

a.3) Viabilidade operacional

A solução é operacionalmente viável, pois a Administração possui frota própria e condições de controlar as solicitações, os abastecimentos, os quantitativos consumidos e os saldos da ata. O gerenciamento deverá assegurar o acompanhamento da vigência, a verificação da vantajosidade dos preços e o controle dos quantitativos registrados e acionados, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.555/2024, art. 51**.

A modalidade de abastecimento direto em estabelecimento credenciado, mediante cartão, vale ou sistema informatizado será definida no Termo de Referência, conforme a alternativa que melhor atenda à logística municipal e ao controle administrativo.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Tipo do Item	
<u>Material de Consumo</u> (x)	<u>Equipamento/Material Permanente</u> ()
<u>Serviço Continuado</u> ()	<u>Serviço Não Continuado</u> ()
<u>Obra</u> ()	<u>Serviço de Engenharia</u> ()

Após o levantamento das alternativas disponíveis e a análise de sua adequação às necessidades da Administração Municipal, conclui-se pela manutenção da solução adotada no processo que originou a **Ata de Registro de Preços nº 63/2024**.

A solução mostrou-se operacionalmente adequada ao assegurar o abastecimento da frota municipal com disponibilidade compatível com as rotas, jornadas e demandas dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de mercado e a comparação das condições comerciais demonstram a compatibilidade dos preços e das condições de fornecimento com o mercado, considerando os custos diretos e indiretos de deslocamento, tempo operacional e continuidade do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A manutenção da solução decorre, portanto, de análise técnica e econômica, não representando mera reprodução de contratação anterior. O novo procedimento deverá preservar apenas os requisitos que permaneçam necessários e proporcionais, atualizando quantitativos, estimativa de preços, condições de execução e justificativas conforme a demanda atual do Município.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, armazenamento e consumo dos combustíveis, bem como ao risco de vazamentos e descarte inadequado de resíduos decorrentes da atividade.

Como medida mitigadora, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, possuir as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e adotar procedimentos adequados para prevenção de vazamentos, controle de resíduos e proteção do meio ambiente. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações e padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Considerando que os combustíveis serão utilizados na frota municipal para execução de serviços públicos essenciais, entende-se que os impactos ambientais inerentes à contratação são mitigáveis mediante o cumprimento da legislação aplicável e das boas práticas ambientais pelo fornecedor.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas justificativas e especificações deste Estudo Técnico Preliminar, no planejamento orçamentário e na demonstração de competitividade a ser juntada aos autos, declara-se viável a contratação por Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis — óleo diesel S-10 e gasolina comum — destinados à frota da Prefeitura de Montenegro, mediante abastecimento direto.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 24 de setembro de 2026.

Eduarda da Rosa Soares

Chefe de Turma

Responsável pela Elaboração

Tiago Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Autoridade Responsável